



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 546/2011.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A COOAPI – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA.”

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a COOAPI – Cooperativa Agropecuária Pioneira Ltda, um imóvel urbano, com área de 7.386,00 m2, situado à Av. Getulio Vargas, de propriedade deste município, registrado no CRI da Comarca de Arinos / MG, no livro 2RG, referente a matrícula sob nº 3.161, em 28/11/2003, abaixo descrito:

- Frente: 94,14 metros com a Av. Getulio Vargas;
- Direita: 66,70 metros com a Av. Antonio Montalvão, Rodovia MG-479, antiga BR - 030;
- Esquerdo: 23,43 metros com o Lote 04, após seguindo pela divisa com o lote 01 por 68,62 metros, e por fim, fazendo limite com o Lote 03 em 16,00 metros;
- Fundos: 75,55 metros com a Rua João Branco, e 11,00 metros com o Lote 03..

Art. 2º - No imóvel mencionado no art. 1º desta Lei encontra-se edificadas as instalações da Cooperativa Agropecuária Pioneira Ltda – COOAPI.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 08 de Junho de 2011

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal